



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para postular em Juízo em nome da administração perante a Justiça Federal com a proposta de ações e apresentações de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências cíveis e criminais, e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competentes, acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União, Secretaria de Estado, INSS e Ministério da fazenda quando houver interesse da Administração Municipal, regularização do CAUC, elaboração de Decretos e Projetos de Leis.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 006/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para postular em Juízo em nome da administração perante a Justiça Federal com a proposta de ações e apresentações de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências cíveis e criminais, e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competentes, acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União, Secretaria de Estado, INSS e Ministério da fazenda quando houver interesse da Administração Municipal, regularização do CAUC, elaboração de Decretos e Projetos de Leis, através da empresa **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40 com sede na Rua João Pessoa, nº 402, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45.000-495, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal